



Publique-se Inclua-se em  
pauta por cinco sessões  
15 março 96  
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de março de 1996.

PROTOCOLO

A-nº 28/96

REGISTRO GERAL LEGISL.  
1558 de 18/03/96  
21  
Ass. B

FLS. No. 01  
PROC. 1558  
B

Senhor Presidente

14 45  
Yeda de Moraes  
14 de 1996

ENTREGUE A MESA EM:  
14 MAR 15 20 56 004974

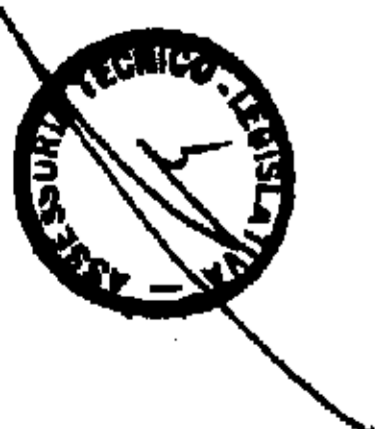
Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, do Município de Tupã, terreno ali situado.

Cuida-se de área com 1.867,75m<sup>2</sup>, que aquele Município se dispõe a alienar ao Estado, para que, nela, se construa prédio destinado à unidade da Polícia Militar sediada na mesma cidade.

Nos termos da Lei municipal nº 3019, de 7 de novembro de 1989 (com a redação dada pela de nº 3218, de 14 de agosto de 1991), que autorizou a Prefeitura a efetivar a medida, tal obra deverá ser iniciada dentro de 6 (seis) e concluída em 18 (dezoito) meses contados da data da respectiva escritura.

Tratando-se, pois, de doação com encargo, o recebimento do bem público – que, oportuno assinalar, conta com a aquiescência do Secretário da Segurança Pública – depende da edição de lei, em face do disposto no inciso IV do artigo 19 da Carta Magna Paulista.

Enunciados, assim, os motivos determinantes de minha iniciativa, que entendo plenamente justificada à vista do notório





|          |      |
|----------|------|
| FLS. N.º | 02   |
| PROC.    | 1558 |
|          | B    |

GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

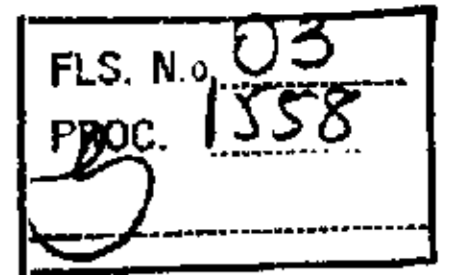
- 2 -

interesse público de que se reveste a medida, submeto o assunto a essa Casa de Leis, fazendo juntar a documentação necessária à instrução da matéria.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Mário Covas  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Ricardo Trípoli, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº** , **de** **de** **de 1996.**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, imóvel pertencente ao Município de Tupã, para o fim que especifica.*

**O Governador do Estado de São Paulo:**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, do Município de Tupã, mediante doação com encargo, terreno com a área de 1.867,75m<sup>2</sup>, para fins de construção de prédio destinado à unidade da Polícia Militar sediada naquela cidade.

**Artigo 2º** - O imóvel, a que se refere o artigo anterior, caracterizado na Planta nº A2-496 constante do Processo nº 2879/93-PR-11-PGE, assim se descreve e confronta:

inicia no ponto "A", situado a 42,65m (quarenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros) da intersecção dos alinhamentos da Avenida Tamoios com a Rua Mandaguaris, deste ponto segue pelo alinhamento da Avenida Tamoios na distância de 26,85m (vinte e seis metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 10,10m (dez metros e dez centímetros) confrontando com remanescente do lote 05 até o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 15,80m (quinze metros e oitenta centímetros) confrontando ainda com remanescente do lote 06 até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Mandaguaris na distância de





GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

|          |      |
|----------|------|
| FLS. N.º | 09   |
| PRC.     | 1558 |

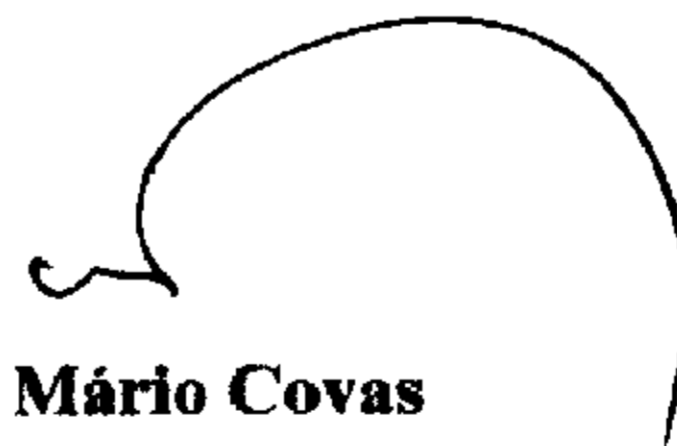
- 2 -

37,20m (trinta e sete metros e vinte centímetros) até o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,90m (catorze metros e noventa centímetros) até o ponto "F"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 7,40m (sete metros e quarenta centímetros) até o ponto "G"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,50m (catorze metros e cinquenta centímetros) até o ponto "H"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7,40m (sete metros e quarenta centímetros) até o ponto "I"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 0,30m (trinta centímetros) até o ponto "J"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7m (sete metros) até o ponto "K"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 12,80m (doze metros e oitenta centímetros) até o ponto "L"; do ponto "E" ao ponto "L" confronta com remanescente do lote 10; deste ponto "L", deflete à direita e segue em linha reta na distância de 40,30m (quarenta metros e trinta centímetros) confrontando com remanescente dos lotes 08 e 04 até encontrar o ponto inicial "A" perfazendo a superfície de 1.867,75m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

**Artigo 3º** - Da escritura deverão constar os encargos e demais condições estabelecidos na Lei municipal nº 3019, de 7 de novembro de 1989, com a redação que lhe foi dada pela de nº 3218, de 14 de agosto de 1991.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos \_\_\_\_\_ de  
de 1996.

  
**Mário Covas**

|                                    |
|------------------------------------|
| Divisão de Ordenamento Legislativo |
| SEÇÃO DE EXPEDIENTE                |
| Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"      |
| D E. 16-03-96                      |



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

Fólia n.º 03  
Processo n.º PR II. 2877/92  
Nau

SECRETARIA DE REGISTRO E INÓVEIS  
Bel. Lauro T. Arruda Bel. Van-der-El A. Frenchi  
(Of. 1.º Maior)  
Real Luis Pereira  
Ribeiro Martins  
Comarca de Tupã Est. S.P.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TUPÃ SP

MANDADO DE REGISTRO

Feito nº 218/92 "3"

FLS. No. 03  
PROC. 558

O Doutor JORGE NICATUGO, JM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial de Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc ...

MANDA ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupã SP, que em cumprimento ao presente, entreião dos autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, pessoa jurídica de direito público interno, contra SOUZA LIÃO & ROCHA e SHEYOSAMU YAMAMOTO, proceda o competente registro ou matrícula em nome da autora dos seguintes lotes: ~~o~~ lote 04 (quatro) da quadra 136 (cento e trinta e seis), de planta geral da cidade de Tupã SP, com as seguintes divisões e confrontações: "Mede pela frente em confrontação com a Av. Tanzius uma distância de 15,00 metros; na lateral esquerda mede em confrontação com o lote 05 da mesma quadra objeto de pedido de usucapião pela Prefeitura de Tupã, numa distância de 25 mts; na lateral direita mede em confrontação com o lote 03 de propriedade da Prefeitura de Tupã, numa distância de 25,00 mts., e finalmente nos fundos mede em confrontação com parte do lote nº 8 (também objeto de usucapião pela Prefeitura de Tupã) numa distância de 15,00 mts., perfazendo uma área de 375,00 m2. O imóvel ora descrito encontra-se transcrito sob nº 13.895 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Penópolis SP em nome de SOUZA LIÃO & ROCHA; b- do lote 05 (cinco) da quadra 136 (cento e trinta e seis) de planta geral da cidade de Tupã, com as seguintes divisões e confrontações: "Mede pela frente em confrontação com a Av. Tanzius numa distância



# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

**Cartório de Registro de Imóveis**  
 Bel. Lauro P. Arruda Bel. Venâncio A. Pombal  
 Of. Civil Mateo  
 N.º 128  
 Real Luis Pereira  
 Edson M. Carvalho  
 Comércio de Tupã Bel. S. P.  
 Caixa n.º 04

FAS. No. 06  
 1548

Processo n.º 12.11.27143  
 nui

(distância ...) de 15,00 metros; na lateral direita mede em con-  
 frontação com o lote 04 da mesma quadra (objeto de pedido de U  
 sucepção pela Prefeitura de Tupã), numa distância de 25,00 mts;  
 na lateral esquerda mede em confrontação com o lote 06, de pro-  
 priedade da Prefeitura de Tupã, numa distância de 25,00 mts; Fi-  
 nalmente nos fundos mede em confrontação com parte do lote 08 ( n  
 também objeto de pedido de usucapição pela Prefeitura de Tupã), n-  
 ma distância de 15,00 mts., perfazendo uma área de 375,00 mts<sup>2</sup>.  
 O imóvel referido encontra-se transcrito sob nº 21.254, junto ao  
 Cartório Inobiliário de Comércio de Penápolis em nome de SHIYODA  
 NE YAMAMOTO; c- Lote 08 (oito) da quadra 136 (cento e trinta e  
 seis) da planta geral da cidade de Tupã, com as seguintes divi-  
 sas e confrontações: " Mede pela frente em confrontação com a  
 Rua Mandaguari uma distância de 15,00 mts; Na lateral esquerda  
 mede em confrontação com o lote 10 (objeto do presente pedido de  
 usucapição em favor da Prefeitura de Tupã), numa distância de 45,  
 00 mts; na lateral direita mede em confrontação com o lote 06  
 da mesma quadra e de propriedade da Prefeitura de Tupã, e com os  
 lotes 04 e 05, (também objeto do presente pedido de usucapição  
 em favor da Prefeitura de Tupã), numa distância de 45,00 mts. Fi-  
 nalmente nos fundos mede em confrontação com o lote nº 07 de pro-  
 priedade da Prefeitura de Tupã, numa distância de 15,00 mts.,  
 perfazendo a área de 375,00 m<sup>2</sup>., encontrando-se devidamente  
 transcrito sob nº 13.895 no Cartório de Registro de Imóveis de  
 Comércio de Penápolis, em nome de DULZA LÉO & ROSA; d)- Lote  
 10 (dez) da quadra 136 (cento e trinta e seis) da planta geral  
 da cidade de Tupã; com as seguintes divisões e confrontações: "Me-  
 de pela frente em confrontação com a Rua Mandaguari, uma distân-  
 cia de 15,00 mts., na lateral esquerda mede em confrontação com  
 os lotes 14 de propriedade da Prefeitura de Tupã, 15 de proprie-  
 dade de Carlos Anorin Perceira e 16 de propriedade da Prefeitu-  
 ra de Tupã, numa distância de 45,00 mts.; na lateral direita me

1288  
 1255



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
Escritório de Escreventes  
José Carlos Jacó  
Ricardo Martins Ferreira  
Comarca de Tupã - SP.  
Rau: Lúcia Pereira  
Édson R. Carvalho  
Processo nº 287/92  
05  
Nau

(direita me...) de em confrontação com o lote nº 08 (Objeto do presente pedido de usucapião), numa distância de 45,00 mts; Finalmente nos fundos meze em confrontação com o lote 09, de propriedade da Prefeitura de Tupã, numa distância de 15,00 mts., perfazendo uma área de 675,00 m<sup>2</sup>., encontrando-se devidamente transcrito sob o nº 13.895 no Registro Imobiliário da Comarca de Penedópolis SP, em nome de DONA LÍDIA S. ROCHA. descrito na petição inicial, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante deste mandado, que ficará integralmente em domínio de autora acima qualificada, tudo de conformidade com a R. Sentença proferida pelo H. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Tupã, em 02.09.92. CUMPRE-SE no termo da Lei. Tupã, 05 de novembro de 1992. Eu, *João Augusto* Juiz de Direito, escrevi, ditado pelo Sr. *João Augusto* Juiz de Direito, Maria Cristina de Oliveira Simões, Diretora de Serviço, subscrevi.

FLS. No. 07  
Proc. 133/8

*João Augusto*  
JOÃO AUGUSTO  
Juiz de Direito

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé, nos termos do Capítulo IV/88 (redação do Prov. CGJ 16/84) das NSCJ, que a assinatura do Dr. *João Augusto* Juiz de Direito, que o mesmo estava em exercício neste Juízo quando assinou este documento. Tupã, 06 de novembro de 1992.  
*Maria Cristina de Oliveira Simões*  
13.133 - 11.2 do serviço  
Dir. Of. Jud. - Com. de Tupã - SP.

**Cartório de Registro de Imóveis e Anexos**  
Comarca de Tupã

Certifico, que o presente título foi apresentado em 02 de 12 de 92 protocolado sob nº 105346 à f. s. 41 do livro 1-E e registrado sob nº R.I.-M. 30.493 ficha 02 do livro 02 Tupã, 03 de 12 de 92.

Raul Luiz Pereira  
Escrivente Autorizado

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS**  
Valor cobrado pelo ato  
Ao serventário 1.079.851,00  
Ao Estado  
Ac I.P.E.S.P.  
(Outros)  
Total 1.079.851,00  
Recibo Guayana  
(responsável)

|  |  |
|--|--|
| Selo do Estado e T.A.S. Justiça pago por guia. | Reconhecer no 8º Tabelião Rua São Bento N.º 315 - S.P. |
|--|--|

**Cartório de Registro de Imóveis e Anexos**  
Comarca de Tupã

Certifico, que o presente título foi apresentado em 02 de 12 de 92 protocolado sob nº 105344 à f. s. 41 do livro 1-E e registrado sob nº R.I.-M. 30.494 ficha 01 do livro 02 Tupã, 03 de 12 de 92.

Raul Luiz Pereira  
Escrivente Autorizado

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS**  
Valor cobrado pelo ato  
Ao serventário 1.079.851,00  
Ao Estado  
Ac I.P.E.S.P.  
(Outros)  
Total 1.079.851,00  
Recibo Guayana  
(responsável)

|  |  |
|--|--|
| Selo do Estado e T.A.S. Justiça pago por guia. | Reconhecer no 8º Tabelião Rua São Bento N.º 315 - S.P. |
|--|--|

**Cartório de Registro de Imóveis e Anexos**  
Comarca de Tupã

Certifico, que o presente título foi apresentado em 02 de 12 de 92 protocolado sob nº 105340 à f. s. 41 do livro 1-E e registrado sob nº R.I.-M. 30.495 ficha 01 do livro 02 Tupã, 03 de 12 de 92.

Raul Luiz Pereira  
Escrivente Autorizado

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS**  
Valor cobrado pelo ato  
Ao serventário 1.144.468,00  
Ao Estado  
Ac I.P.E.S.P.  
(Outros)  
Total 1.144.468,00  
Recibo Guayana  
(responsável)

|  |  |
|--|--|
| Selo do Estado e T.A.S. Justiça pago por guia. | Reconhecer no 8º Tabelião Rua São Bento N.º 315 - S.P. |
|--|--|

**Cartório de Registro de Imóveis e Anexos**  
Comarca de Tupã

Certifico, que o presente título foi apresentado em 02 de 12 de 92 protocolado sob nº 105348 à f. s. 41 do livro 1-E e registrado sob nº R.I.-M. 30.496 ficha 01 do livro 02 Tupã, 03 de 12 de 92.

Raul Luiz Pereira  
Escrivente Autorizado

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS**  
Valor cobrado pelo ato  
Ao serventário 1.144.468,00  
Ao Estado  
Ac I.P.E.S.P.  
(Outros)  
Total 1.144.468,00  
Recibo Guayana  
(responsável)

51507101 / 0001 - 94  
Tupã Cartório de Registro de Imóveis e Anexos  
Rua Carib. 1121 - Centro  
C.E.P. - 17.600



# Prefeitura Municipal de Tupã

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA PREFEITURA

Of. N.º \_\_\_\_\_

FLS. No. 08  
PROC. 1558  
B

Fólia n.º 06  
Processo n.º Pr. 11-28773  
Nai

LEI Nº 3.019 de 7 de novembro de 1989

DESAFETA À CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL, PASSANDO A CONSTITUIR BEM DOMINIAL DO MUNICÍPIO, ÁREA DE TERRENO COM 1.867,75 m², À RUA MANDAGUARIS, AUTORIZANDO A SUA DOAÇÃO CONDICIONAL À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CARLOS EDUARDO ABARCA E MESSAS, Prefeito Municipal de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É desafetada à condição de bem público de uso especial, passando a constituir bem dominial do Município, área de terreno formada pelos lotes nº 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) da Quadra nº 136 (cento e trinta e seis), à Rua Mandaguaris, nº 235, planta geral da cidade, totalizando 1.867,75 m².

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Tupã autorizada a alienar, por doação, à FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, a área descrita no artigo anterior, avaliada administrativamente, em NCz\$ 476,10 (quatrocentos e setenta e seis cruzados novos e dez centavos) - Valor simbólico, para a construção de novas dependências físicas da 2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DO 9º BATALHÃO POLICIAL MILITAR DO INTERIOR (BPM/I) DE MARÍLIA.

Art. 3º Do instrumento público de doação condicional, constará cláusula de que a donatária não poderá dar destinação diversa ao imóvel, sob pena de sua retrocessão ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias a ele acrescentadas, sem quaisquer ressarcimentos pelo erário local.

Parágrafo único - A retrocessão também ocorrerá, se as obras em sejadoras da liberalidade, não forem:

- a) iniciadas dentro de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;
- b) concluídas em 18 (dezoito) meses, a contar do prazo fixado na alínea anterior.

Art. 4º Poderá o Prefeito Municipal de Tupã fixar outras exigências tendentes a preservar o patrimônio e o interesse públicos embutidos na liberalidade que, restando inatendidas, dará motivo à retrocessão prevista no artigo anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, aos 7 de novembro de 1989

CARLOS EDUARDO ABARCA E MESSAS  
- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra, publicada na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR  
Secretário da Prefeitura



**Prefeitura Municipal de Tupã**  
Estado de São Paulo

Fólia n.º 07  
Processo n.º PR. 11. 2879/93

5

PROC. 1558  
09

SECRETARIA DA PREFEITURA

Ol. n.º \_\_\_\_\_ L E I nº 3.218 de 14 de agosto de 1991.

**ALTERA PRAZOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DEPENDÊNCIAS PARA A 2ª CIA. DO 9º BPM/I EM TUPÃ, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.019 DE 07.11.89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, CARLOS EDUARDO ABARCA E MESSAS, Prefeito Municipal de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.019 de 7.11.89, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...  
Parágrafo único. A retrocessão também ocorrerá, igualmente, se as obras ensejadoras da liberalidade não foram:

a) iniciadas em 6 (seis) meses, contados da outorga da respectiva escritura pública de doação condicional; e

b) concluídas em 18 (dezoito) meses, contados do prazo fixado na alínea anterior.

Art. 2º Mantém-se inalteradas as demais prescrições elencadas no referido permissivo legal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei local nº 3.086 de 26.06.90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, aos 14 de agosto de 1991.

CARLOS EDUARDO ABARCA E MESSAS  
- Prefeito Municipal -


Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra, publicada na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR  
Secretário da Prefeitura

CÓPIA

Cópia xerográfica extraída de Ha. 03a 97 do Processo  
n.º 2879/93-PGE-M-22-2-96 por funcionária  
Funcionária da AI

VISTO

  
\_\_\_\_\_  
Maria Regina F. Rodrigues  
ENC. SEIUR CONFERENCIA  
RG. 9.538.292



|         |     |
|---------|-----|
| FL. N.º | 10  |
| PROC.   | 358 |

15 6  
9

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA  
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO  
= SEÇÃO DE PRÓPRIOS =  
RUA BAHIA, 201 - CX. POSTAL 586 - CEP. 17.500  
FONES 33.9699 E 33.9478 (6) - TELEX 144.026

PROCESSO : PR. 11.2879/93  
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ  
ASSUNTO : DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA À FAZENDA  
DO ESTADO PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª CIA.  
POLICIA MILITAR EM TUPÃ.  
LOCAL : MUNICIPIO E COMARCA DE TUPÃ

### L A U D O T É C N I C O

- I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
- II - VISTORIA
- III - MEMORIAL DESCRITIVO
- IV - AVALIAÇÃO
- V - ENCERRAMENTO
- VI - PLANTA (ANEXA)



|          |      |
|----------|------|
| FLS. N.º | 11   |
| PROC.    | 1538 |

7  
f.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA  
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO  
= SEÇÃO DE PRÓPRIOS =  
RUA BAHIA, 201 - CX. POSTAL 586 - CEP. 17.500  
FONES 33.9699 E 33.9478 (G) - TELEX 144.026

### I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cuida o presente processo da doação de uma área de terras (parte dos lotes 04,05,06,08 e 10 da Quadra 136), à Fazenda do Estado, de propriedade da Prefeitura Municipal de Tupã, destinada a construção de novo prédio para abrigar a 2ª Companhia de Policial Militar do 9º Batalhão Policia Militar do Interior (BPM/I) de Marília, sito à Rua Mandaguaris nº 235 no Município e Comarca de Tupã.

Sobre o terreno existe uma construção térrea de alvenária, coberta com telhas do tipo francesa em péssimo estado conservação com idade aparente de 50 anos que sera' demolida para construção de novo prédio.

### II - VISTORIA

Realizada "in-loco", verificamos que o terreno encontra-se delimitado por muro de alvenária, sendo dotado de todos melhoramentos públicos.

Apresenta solo seco, topografia regular, formato irregular, estando localizado na área central de Tupã.

### III - MEMMORIAL DESCRITIVO

#### DO TERRENO

Tem início no ponto "A", situado a 42,65m da intersecção dos alinhamentos da Avenida Tamoios com a Rua Mandaguaris, deste ponto segue pelo alinhamento da Avenida Tamoios na distância de 26,85m até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de de 10,10m confrontando com remanescente do lote 05 até o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 15,80m confrontando ainda com Remanescente do Lote 06 até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Mandaguaris na distância de 37,20m até o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue



|          |      |
|----------|------|
| FLD. N.º | 2    |
| PROC.    | 1538 |

15-8  
4

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA  
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO  
= SEÇÃO DE PRÓPRIOS =  
RUA BAHIA, 201 - CX. POSTAL 586 - CEP. 17.500  
FONES 33.9699 E 33.9478 (6) - TELEX 144.026

em linha reta na distância de 14,90m até o ponto "F"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 7,40m, até o ponto "G"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,50m até o ponto "H"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância 7,40m até o ponto "I"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 0,30m até o ponto "J"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7,00m até o ponto "K"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 12,80m até o ponto "L"; do ponto "E" ao ponto "L" confronta com remanescente do Lote 10; deste ponto "L", deflete à direita e segue em linha reta na distância de 40,30m confrontando com remanescente dos Lotes 08 e 04 até encontrar o ponto inicial "A" perfazendo a superfície de 1.867,75m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados)

### IV - AVALIAÇÃO

#### DO TERRENO

Tratando-se de uma Doação à Fazenda do Estado adotaremos o Valor Unitário Simbólico, a razão de Cr\$ 0,01/m<sup>2</sup> de terreno.

$$V.T. = 1.867,75m^2 \times Cr\$ 0,01/m^2$$

V.T. = Cr\$ 18,67 (dezoito cruzeiros e sessenta e sete centavos)

### V - ENCERRAMENTO

Foi anexado ao presente Laudo a Planta nº A2 - 496, sendo o mesmo digitado em 03 (três) folhas e em (04) vias todas rubricadas exceto a última que vai devidamente datada e assinada.

SECI.11.1Marília, 25 de março de 1.9993.

ENGO. ANDRÉ LUIZ NICELI  
Chefe da Seção de Próprios  
CREA 80.109/D-SF

/isto. De acordo.

Marília, 01/04/93

Eno.º Vergílio Rodrigues de Sousa  
Diretor Técnico.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DE MARILIA**  
**SERVICO DE REGISTRO E IMOBILIARIO**

RUA BAHIA, 201 - CX. POSTAL 586 - CEP. 17.501-000  
FONES (014) 33.8699 (0) - TELEX 144-026

FLS. No. 13  
PROC. 558

PROCESSO : G.S. 244.429 PR. 11.2879/93

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPA

ASSUNTO : DOACAO DE AREA DE TERRA A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO P/ CONSTRUCAO DA 2ª CIA DA POLICIA MILITAR.

LOCAL : MUNICIPIO DE TUPA

SENHOR DIRETOR TECNICO DO SECI

Estamos apresentando a **ATUALIZACAO** do item IV - AVALIACAO (terreno e construçao) de acordo com o Novo Padrão Monetário.

~~IV - AVALIACAO~~

~~ASUOS DE PRODUCAO UTILIZ. SOMB~~

~~V. T. = R\$ 18,67/m²~~

V. T. = R\$ 18,67

(dezoito reais e sessenta e sete centavos)

SECI. 111, Marilia, 01 de agosto de 1.995.

ENG. ANDRÉ LUZZI NICELI  
CHEFE DA SECAO DE PROPRIOS  
CREA. 59.109/D - SP

HOJE

Encaminhado a

Diretorio

em

10.08.95

Antônio Carlos Lopes Torres  
RG. 9.049.930 - Chafa de Seção

SENIOR PROCURADOR DO ESTADO CHEFE,

De acôrdo com a informação da Seção de Próprios, estamos encaminhando o presente processo para apreciação e consideração que merecer.

SECI.11. Marília, 16 de agosto de 1.995.

[Signature]  
ENGR. VERGÍLIO RODRIGUES DE SOUZA

Diretor Técnico  
CREA. 33.760/D-SP

HOJE

Encaminhado a

SCA-11

em

14.08.95

Antônio Carlos Lopes Torres  
RG. 9.049.930 - Chafa de Seção

Segue - just. 34 - do lit. n. 34

SCA.11 - Marília, 14.08.1995

[Signature]  
RG. 21.050 - Chafa de Seção

VISTO

ENC. SEIOR CONF. ENCAMINHADO

Cópia xerográfica entregue do fl. 33 do Processo  
n.º 2829/93 em 22.08.96 por [Signature]  
Funcionária da ATL.

C  
O  
P  
I  
A

matrícula  
30.493

folha  
1

OFICIAL

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO URBANO, sob nº 04, da quadra nº 136, da planta geral desta cidade e Comarca de Tupã, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Mede pela frente em confrontação com a Av. Tambores numa distância de 15,00 metros; na lateral esquerda mede em confrontação com o lote nº 05, numa distância de 25,00 metros, na lateral direita em confrontação com o lote nº 03 de propriedade da Prefeitura Municipal de Tupã, numa distância de 25,00 metros, e, finalmente nos fundos, mede em confrontação com a parte do lote nº 08, numa distância de 15,00 metros, perfazendo uma área de 375,00m<sup>2</sup>, todos da mesma quadra, imóvel este devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob nº 00274300-0.

PROPRIETÁRIO: - SOUZA LEXO & ROCHA  
T. 13.895 de Penapolya-SP  
O Escr. Aut. (Raul Luiz Pereira).-

S. N.º 158  
RGC. 158

R. 01/30.493 Data: 03 de dezembro de 1992.  
Conforme Mandado extraído dos autos da ação de Usucapião, feito 218/920, datado de 05 de novembro de 1992, expedido pelo Cartório do 1º Ofício Judicial desta cidade e Comarca de Tupã-SP, e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta mesma Comarca, Exmo. Sr. Dr. Jorge Hisatugo, foi proferida em 02 de setembro de 1992, com trânsito em julgado em 13 de outubro de 1992, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Jorge Hisatugo, sentença declaratória de USUCAPIÃO do imóvel, avaliado em R\$ 3.560.797,12, com o valor veral corrigido pela UFESP de R\$ 26.853.301,00, para PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, personalidade jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Tupã-SP, à Praça da Bandeira, 800, CGC. nº 44.573.087/0001-61, representada por seu procurador jurídico Dr. Osmar Massari, brasileiro, advogado, casado, RG. 2.549.418-SP, e CPF. 013.093.078-49, residente nesta cidade, à Rua Paiaquas, 695.-  
O Escr. Aut. (Raul Luiz Pereira).-

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica de matrícula nº 30.493. Certifico mais, que o imóvel aqui descrito, de propriedade de ( ) ou ( ) mercionada(s) no(s) R (s) 01, não foi objeto de qualquer operação total ou parcialmente, bem como não houve citações de ações reais ou pessoais hipotecárias em favor do mesmo imóvel até a presente data. Nada mais a declarar. O certo é verdade.

Tupã, 25 de agosto de 1995.-

Ricardo Martins Ferreira  
Escrivente Autorizado

(Isenta de selos e emolumentos).-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

matricula  
30.494

fôlha  
1

FLS. DE REGISTRO  
PROC. 1558

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos  
de Tupã - S.P.

Tupã, 03 de dezembro de 1992

OFICIAL

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO URBANO, sob nº 05, da quadra nº 136, da planta ge-  
ral, desta cidade de Tupã-SP, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e  
confrontações: Mede pela frente em confrontação com a Av. Tamoiós, numa -/  
distância de 15,00 metros; na lateral direita mede em confrontação com o  
lote nº 04, numa distância de 25,00 metros; na lateral esquerda mede em -/  
confrontação com o lote nº 06, de propriedade da Prefeitura Municipal de  
Tupã, numa distância de 25,00 metros, e, finalmente nos fundos, mede em con-  
frontação com parte do lote nº 08, numa distância de 15,00 metros, todos -  
da mesma quadra, perfazendo a área de 375,00 m<sup>2</sup>, imóvel este devidamente/  
cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 00274300-0.-

PROPRIETÁRIOS: SHIXOSAKU YAMAMOTO.-

REGISTRO ANTERIOR: T. 21.254 de Penapolis-SP.-

O Escr. Aut<sup>o</sup>, (Raul Luiz Pereira).-

Fôlha nº 57  
Processo nº 2837/92

R. 01/30.494

Data: 03 de dezembro de 1992.

Comeforme Mandado extraído dos autos de Ação de USUCAPIÃO (feito 218/92/  
"C") datado de 05 de novembro de 1992, expedido pelo Cartório do 1º Ofi-  
cio Judicial desta cidade e Comarca de Tupã-SP e assinado pelo MM. Juiz/  
de Direito da 1ª Vara desta mesma Comarca, Exmo. Sr. Dr. Jorge Hisatugo, foi  
proferida em 02 de setembro de 1992 e transitada em julgado em 13 de ou-  
tubro de 1992, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Exmo. Sr.  
Dr. Jorge Hisatugo, sentença declaratória de USUCAPIÃO do imóvel avaliado  
em Cr\$ 3.560.797,12, com o valor venal corrigido pela UFESP de Cr\$ 26.853.301,  
00, para PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, personalidade jurídica de direito/  
público interno, com sede e foto nesta cidade de Tupã-SP, à Praça da Ban-  
deira, 800, CGC. 44.573.087/0001-61, representada por seu procurador jurídi-  
co, Sr. Dr. Osmar Massari, brasileiro, advogado, casado, RG. 2.549.418-SP e CPF  
013.093.078-49, residente e domiciliado nesta cidade de Tupã-SP, à Rua -/  
Paiaguas, 695.-

O Escr. Aut<sup>o</sup>, (Raul Luiz Pereira).-

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica  
da matrícula nº 30.494. - Certifico mais, que o imóvel  
aqui descrito, de propriedade de ( ) ou (s) mencionada (s) no (s)  
R (s) 01, não foi objeto de qualquer ato de alienação total ou  
parcialmente, bem como não há existência de citações de  
ações reais ou pessoais em andamento em relação ao mesmo imóvel  
até a presente data. Nada mais. Fato e verdade é verdade.

Tupã, 25 de agosto de 1995.-

Ric. Martins Ferreira  
revente Autorizado

(Isenta de selos e emolumentos).-

FLS. N.º 16  
PROC. 1558

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE TUPÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

Rua Caetés, 1121 - Fone (0144) 42-3205 - CEP. 17.600 - TUPÃ - Estado de São Paulo

Bel. Laerte Franco Arruda  
Oficial

Bel. Vanderlei A. Franchi  
Oficial Motor

Alcides Jurado - Raul L. Pereira - Elza T. Yamamoto - Edson Rodrigues de Carvalho  
Escriventes  
Ricardo Martins Ferreira - José Carlos Jassi  
Paulo Henrique da Rocha - Maria José de Freitas  
Yonezawa - Laerte Franco Arruda Junior  
Auxiliares

**CERTIDÃO**

Ricardo Martins Ferreira, Escr. Aut.º., do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Tupã, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, em virtude de pedido escrito feito por pessoa interessada, que recebeu o n.º - - -, que revendo em Cartório os livros necessários, deles, das **TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES**, no de numero - 3-F, verificou constar transcrita sob n. 5.557 da Ext. 1ª.Circ., - datada de 23 de outubro de 1.952, a Escritura de 09 de novembro de 1.948, do 1º Tabelião local, (Lv.º. 42-fls. 25), pela qual **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ**, com sede nesta cidade, representada pelo Prefeito Alonzo de Carvalho Braga, casado, aqui domiciliado, adquiriu de Gabriel Alonzo Visildo e S/Mr. Neves Carneiro Perez, proprietários, residentes em Marília, representados por Salvador Navarro-Segura, casado, proprietário, residentes nesta cidade, pelo valor de CR\$15.000,00, o imóvel seguinte:- Um lote de terreno urbano, - sem benfeitorias, sob n.º. 06 (seis) da quadra n.136 (cento e trinta e seis), nesta cidade, medindo 15,00 metros de frente para a - Avenida Tamoios, por 25,00 ditos da frente aos fundos para à Rua - Mandaguaris, com a qual faz esquina, confrontando de um lado com o lote 5; de outro com o lote 8 (fundos), e, nos demais lados com as referidas vias públicas.- T.A n.21.122 de Penapolis-SP.- CERTIFICA MAIS, que revendo em Cartório, os livros competentes, deles- verificou constar que a prefeitura Municipal de Tupã, não alienou e nem onerou no todo ou em parte o imóvel acima certificado, e- cujo imóvel, encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus,- até a presente data.- **TODO O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.**- Tupã, 25 (vinte e cinco) de agosto de 1.995.- (um mil, novecentos e noventa- - - - -)



matrícula 30.495

folha 1

OFICIAL

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO URBANO, sob nº 08, da quadra nº 136, da planta geral desta cidade e Comarca de Tupã-SP, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: mede pela frente em confrontação com a Rua Mandaguaris, numa distância de 15,00 metros; na lateral esquerda mede em confrontação com o lote nº 10, numa distância de 45,00 metros; na lateral direita mede em confrontação com o lote nº 06 de propriedade da Prefeitura Municipal de Tupã, e com os lotes 04 e 05, numa distância de 45,00 metros e, finalmente nos fundos, onde mede em confrontação com o lote nº 07 de propriedade da Prefeitura Municipal de Tupã-SP, numa distância de 15,00 metros, todos da mesma quadra, perfazendo a área de 675,00m<sup>2</sup>, imóvel este devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob nº 00274300-9.-

PROPRIETÁRIO: - SOUZA LEO & ROCHA

REGISTRO ANTERIOR: T. 13.895 de Penápolis-SP.-

O Escr. Autº. (Raul Luiz Pereira).-

Fólia nº 1  
Processo nº 2879 M  
0

R. 01/30.495

Data: 03 de dezembro de 1992.

Conforme Mandado extraído dos Autos de Ação de Usucapião feito 218/92C, datado de 05 de novembro de 1992, expedido pelo Cartório do 1º Ofício Judicial desta cidade e Comarca de Tupã-SP, e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta mesma Comarca, Exmo. Sr. Dr. Jorge Hisatugo, foi proferida em 02 de setembro de 1992, e transitada em julgado em 13 de outubro de 1992, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, Exmo. Sr. Dr. Jorge Hisatugo, sentença declaratória de USUCAPIÃO do imóvel avaliado em Cr\$ 6.409.434,82, com o valor venal corrigido pela UFESP de Cr\$ 48.335.842,00, para PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, personalidade jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Tupã-SP, à Praça da Bandeira, 800, CGC. 44.573.087-0001-61, representada por seu procurador jurídico, Dr. Osmar Massari, brasileiro, advogado, casado, RG. 2.549.418-SP e CPF. 013.093.078-49, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paiaquas, 695.-  
O Escr. Autº. (Raul Luiz Pereira).-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 30.495, que o imóvel aqui descrito, de propriedade de SOUZA LEO & ROCHA, inscrita no(a) R (s) 01, possui área total ou parcialmente, bem como a existência de citações de ações reais ou pessoais em relação ao mesmo imóvel até a presente data. Nada mais há a declarar e é verdade.

Tupã, 25 de agosto de 1995.-

Ricardo Martins Ferreira  
Escrivente Autorizado

(Isenta de selos e emolumentos).-

matrícula 30.496

fls. 1

FLS. No 18  
PROC. 1838

OFICIAL

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO URBANO, sob nº 10, da quadra nº 136, da planta geral desta cidade e Comarca de Tupã-SP, com as seguintes divisas e confrontações: Mede pela frente em confrontação com a Rua Mandaguari, uma distância de 15,00 metros; na lateral esquerda mede em confrontação com os lotes 14 de propriedade da Prefeitura Municipal de Tupã, 15 de propriedade de Carlos Amorrin Ferreira e 16 de propriedade da Prefeitura Municipal de Tupã-SP, numa distância de 45,00 metros; na lateral direita, mede em confrontação com o lote nº 08, numa distância de 45,00 metros, e, finalmente nos fundos, mede em confrontação com o lote nº 09, de propriedade da Prefeitura Municipal de Tupã, numa distância de 15,00 metros, todos da mesma quadra, perfazendo uma área de 675,00 m<sup>2</sup>, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 00274300-0.-

PROPRIETARIOS: - SOUZA LEO & ROCHA  
REGISTRO ANTERIOR: T. 13.895 de Penápolis-SP.-  
O Escr. Autº., (Raul Luiz Pereira).

Folha nº 42  
Proc. nº 1838

R-01/30.496 Data: 03 de dezembro de 1992.  
Conforme Mandado extraído dos Autos da Ação de Usucapião (feito 218/920) datado de 05 de novembro de 1992, expedido pelo Cartório do 1º Ofício Judicial, desta cidade e Comarca de Tupã-SP, e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta mesma Comarca, Exmo. Sr. Dr. Jorge Hisatugo, foi proferida em 02 de setembro de 1992 e transitada em julgado em 13 de outubro de 1992, pelo MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Jorge Hisatugo, sentença/declaratória de USUCAPIÃO do imóvel avaliado em Cr\$ 6.409.434,82, com o valor venal corrigido pela UFESP de Cr\$ 48.335.942,00, para PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, personalidade jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Tupã-SP, à Praça da Bandeira, 800, CGC. 44.573.087/0001-61, representada por seu procurador jurídico, Dr. Osmar Massari, brasileiro, advogado, casado, RG. 2.549.418-SP e CPF. 013.093.078-49, residente nesta cidade, à Rua Paieguas, 695.-  
O Escr. Autº., (Raul Luiz Pereira).-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 30.496, que o imóvel aqui descrito, encontra-se livre de ônus e penhora(s) no(s) R (s) 01, sendo total ou parcialmente, livre de ações de cobrança de ações reais ou penhoras, e de qualquer outro ônus, até a presente data, e a verdade.

Tupã, 25 de agosto de 1995.-

Ricardo Martins Ferreira  
Escrivente Autorizado

(Isenta de selos e emolumentos).-



19  
1558

15

|    |        |     |         |
|----|--------|-----|---------|
| Do | Número | Ano | Rubrica |
|----|--------|-----|---------|

DEPENDÊNCIA : **A.T.P. - COLEGIADO DA POLÍCIA MILITAR**  
 PROCESSO Nº : GS-4268/93 c/ap. PGE-2879/93;  
 INTERESSADO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ**  
 ASSUNTO : Doação de área.

INDICAÇÃO Nº : **299/95.PM;**

Reporto-me à Indicação nº 194/94-PM, fls.35.

Retornam os autos à Pasta, agora devidamente instruídos pelo OFÍCIO Nº CPI-468/15/95, de 11 de abril de 1.995, do Senhor Comandante do Policiamento do Interior da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, esclarecendo que os encargos referentes à construção da Sede da 2ª Cia do 9º BPM/I no Município de Tupã, serão remanejados para a Unidade de Despesa, do Comando de Policiamento da Região de Marília, para que em parceria com a Prefeitura Municipal local, procedam à construção.

Face o acima exposto e em consonância com o R.Parecer nº 139/94, fls. 31/33, da Douta Consultoria Jurídica da Pasta, indico a remessa dos autos à PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, através de Despacho Secretarial favorável à consecução dos objetivos ora tratados.

SP/GSSP/ATP., 02 de maio de 1.995.

*Hypólito*  
**HYPÓLITO PINO DE SOUZA**  
 CORONEL PM  
 ASSISTENTE POLICIAL MILITAR II

De acordo.

À elevada apreciação do Senhor Secretário.

SP/GSSP/ATP., 07 de maio de 1.995.

*Perantoni*  
**JOSE SILVINO PERANTONI**  
 COORDENADOR DA ATP

gpm...



FLS. N.º 20  
PROC. 1558

Folha de Informação  
Rubricada sob n.º  
39  
Re

15

|    |        |     |         |
|----|--------|-----|---------|
| Do | Número | Ano | Rubrica |
|----|--------|-----|---------|

DEPENDÊNCIA : **A.T.P. - ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL**  
PROCESSO Nº : GS-4268/93 c/ap. PGE-2879/93;  
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ  
ASSUNTO : Doação de área à POLICIA MILITAR local

DESPACHO Nº : **225/95.ATP;**

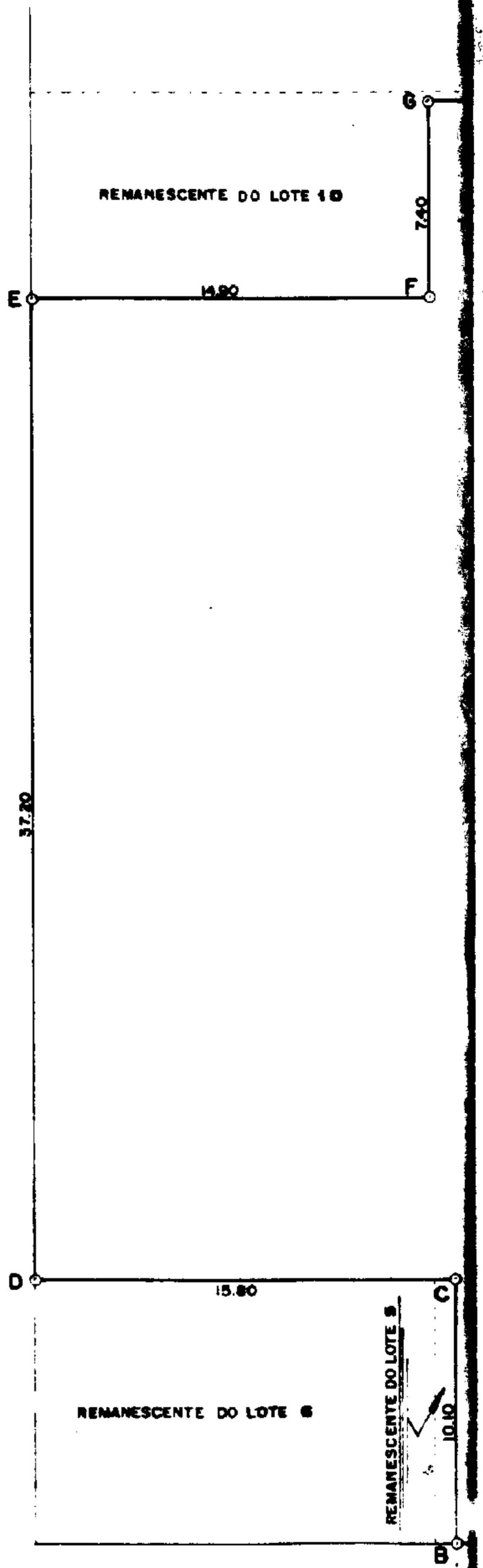
Manifesto-me **FAVORAVELMENTE** à consecução dos objetivos ora tratados no processo GS-4268/93 e seu respectivo apenso, determinando a remessa do mesmo à DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA - PGE.

G.S.S.P., 18 de maio de 1.995.

*Jose Azevedo da Silva*  
**JOSE AZEVEDO DA SILVA**  
SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

gpm...

RUA MANDAGUARIS



REMANESCENTE DO LOTE 10

14.90

7.40

37.20

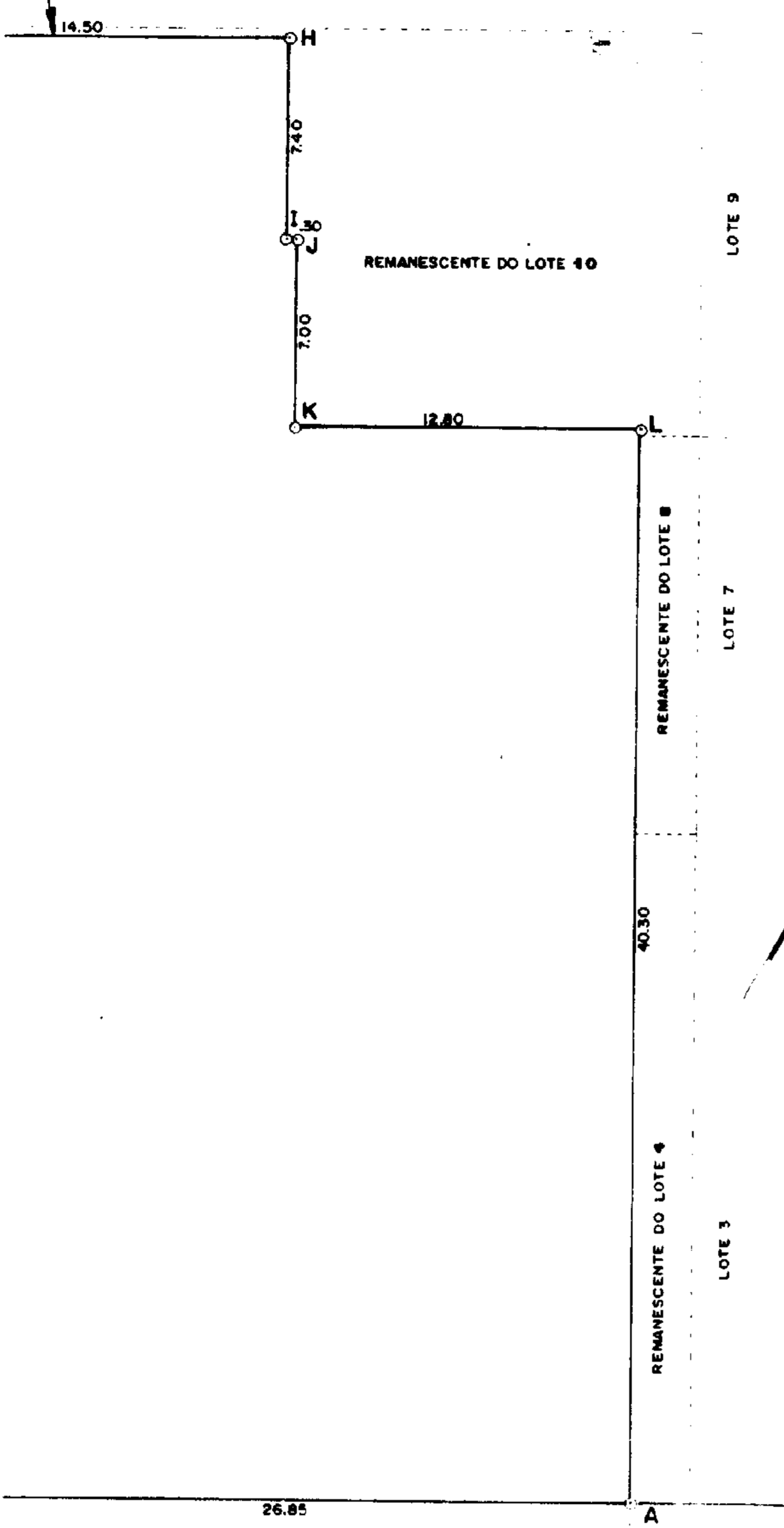
15.80

REMANESCENTE DO LOTE 8

REMANESCENTE DO LOTE 8

10.10

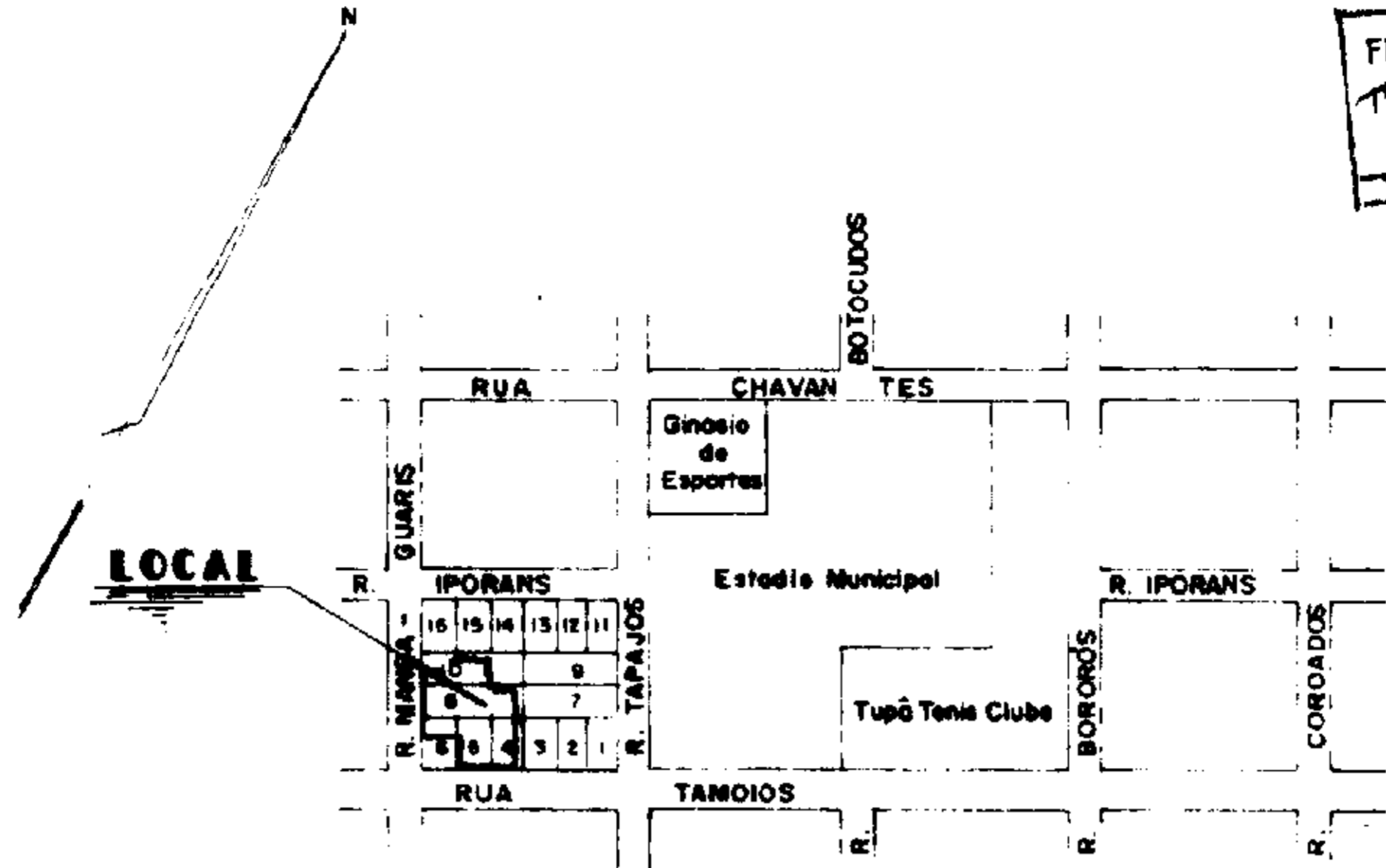
REMANESCENTE DO LOTE 10



42.85  
AV TAMOIOS

17

FLS. N.º 21  
TR. 1538



P. SITUAÇÃO  
SEM ESCALA



PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ENLACE COM O MUNICÍPIO DE TUPÃ  
— SEÇÃO DE DESENHO —

|  |                               |                         |   |
|--|-------------------------------|-------------------------|---|
| PLANTA Nº<br><b>A2-496</b>                               | ESCALA<br><b>1:250</b>        | ARQUIVO<br>T    G       | PROCESSO PR. II Nº <b>2.879/93</b>  |
| DESENHO<br><b>Nilson</b>                                 | LEVANT.                       | DATA<br><b>19/03/93</b> | ASSUNTO<br><b>DOAÇÃO AO ESTADO DE ÁREA PARA<br/>RA CONSTRUÇÃO DE DEPENDÊNCIAS À<br/>2ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR DO 9º BPM-<br/>(I) DE MARILIA.</b> |
| AREA   | TERRENO<br><b>1.867,75 m²</b> | CAD.                    |   |
| MUNICÍPIO<br><b>TUPÃ</b>                                 | CONSTRUÇÃO<br><b>m²</b>       |                         |   |
| COMARCA<br><b>TUPÃ</b>                                   |                               |                         |   |
| <br>Eng.º Vergílio Rodrigues de Sousa<br>Diretor Técnico |                               |                         | visto. De acordo.<br>SECI. 11. Marília <b>01/04/93</b><br><br>Eng.º Vergílio Rodrigues de Sousa<br>Diretor Técnico                                |

Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 30ª à 34ª Sessões Ordinárias (de 19 a 25 de março de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 22  
Processo 1558/96  
*[Handwritten signature]*

D.O.L. 26 de março de 1996

*[Handwritten signature]*

As Comissões de:  
1) Constitucionais e Judiciais  
2) Serviços e Obras  
15/03/96

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES  
ENTRADA  
EM 1º 4 1996

*[Handwritten signature]*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 02/04/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO  
ao Senhor Deputado Moisés Vieira  
com prazo para devolução de 10 dias  
10/04/96  
*[Handwritten signature]*  
Presidente

**JUNTADA**  
Segue juntada Cartas do  
Relator 003  
com 01 a partir  
de 23  
s.c. 17, 04, 96

SECRETÁRIO DE COMISSÃO